

## CONSURT Relações do Trabalho

*Informe estratégico*



### **Informe Estratégico – eSocial: Nova prorrogação da entrada em produção de eventos de Processos Trabalhistas**

1 - Foi publicada no D.O.U., do dia 30/06/2023, a [Instrução Normativa nº 2.147](#), de 30/06/2023, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, alterando o inciso V do § 1º do art. 19 da [Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021](#), com o objetivo de divulgar a **nova data de entrada em produção de eventos relativos a Processos Trabalhistas no eSocial**.

Segundo a norma, a substituição da **GFIP** - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, **com informações relativas a ações trabalhistas**, pela **DCTFWeb** - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos, **irá ocorrer a partir de outubro de 2023**.

2 - Quanto à entrada em produção de eventos relativos a Processos Trabalhistas, **trata-se de mais uma etapa de implantação do eSocial**, sendo que tais eventos se enquadram no **objetivo geral do eSocial**, que é a unificação da prestação de informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas ([Decreto nº 8.373/2014](#)).

3 - O **Módulo Processos Trabalhistas** tem como **objetivos específicos**:

- A substituição da forma de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias reconhecidas em processos trabalhistas;
- A alimentação das bases de dados do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Receita Federal do Brasil – RFB e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, seja para:

a) aferição do direito ao benefício do Seguro Desemprego ou do abono do PIS/PASEP ou de devolução dos valores indevidamente recebidos;

b) integração do salário de contribuição para fins de benefício previdenciário, se for o caso; e

c) geração das guias de recolhimento da Contribuição Previdenciária - CP, Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS devidos, sendo que tais guias somente serão geradas após o envio dos eventos trabalhistas ao eSocial.

**4 - Os eventos** referentes a processos trabalhistas **objetivam** captar, de forma estruturada, as informações relativas aos:

- Processos com decisões condenatórias transitados em julgado perante a Justiça do Trabalho (ou seja, o teor da ação trabalhista já está decidido);
- Acordos judiciais trabalhistas homologados;
- Processos trabalhistas com decisão homologatória dos cálculos de liquidação; e
- Acordos celebrados no âmbito das Comissões de Conciliação Prévia – CCP (artigos 625-A a 625-G da CLT) e dos Núcleos Intersindicais – NINTER (art. 625-H da CLT).

Para fins do eSocial os acordos ajustados no âmbito das Comissões de Conciliação Prévia e dos Núcleos Intersindicais **são considerados processos trabalhistas**.

As decisões de **câmaras arbitrais** não serão declaradas no bloco de eventos de processos trabalhistas.

**5 - Quanto ao conteúdo dos novos eventos**, deverão ser declaradas:

- As informações cadastrais e contratuais do vínculo;
- As bases de cálculo para recolhimento de FGTS, da contribuição previdenciária e do imposto de renda da pessoa física;
- Os valores devidos a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda da pessoa física, sendo que o eSocial não irá realizar os cálculos, mas o próprio contribuinte.

**6 – O bloco de eventos** de Processo Trabalhista é constituído pelos eventos:

- **S-2500 - Processo Trabalhista:** evento que registra as informações de processos na Justiça do Trabalho e também de acordos celebrados nas Comissões de Conciliação Prévia (CCP) e nos Núcleos Intersindicais (NINTER).  
O prazo de envio do evento será até o dia 15 do mês subsequente ao:
  - a) transito em julgado da decisão líquida proferida no processo trabalhista;
  - b) da homologação do acordo judicial;
  - c) do trânsito em julgado da decisão homologatória dos cálculos de liquidação da sentença;
  - d) da celebração do acordo extrajudicial celebrado perante a Comissões de Conciliação Prévia ou o Núcleo Intersindical; ou
  - e) da determinação judicial para cumprimento antecipado da decisão, ainda que parcial.
  
- **S-2501 - Informações de Contribuições Decorrentes de Processo Trabalhista:** evento que informa os valores do imposto de renda retido na fonte e das contribuições previdenciárias. O prazo de envio do evento será até o dia 15 do mês subsequente ao mês do pagamento referido na decisão (ou do acordo) proferida no processo trabalhista ou no acordo celebrado perante a Comissões de Conciliação Prévia ou o Núcleo Intersindical. O prazo pode ser antecipado para fins de cumprimento da decisão judicial.
  
- **S-3500 - Exclusão de Eventos - Processo Trabalhista:** evento para tornar sem efeito um evento S-2500 ou S-2501 enviado indevidamente.
  
- **S-5501 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista:** evento de retorno do eSocial para o evento de S-2501, que objetiva mostrar ao declarante, com base nas informações transmitidas, os tributos apurados, as contribuições previdenciárias, o imposto sobre a renda da pessoa física retido na fonte, dentre outros.
  
- **S-5503 - Informações do FGTS por trabalhador em Processo Trabalhista:** evento totalizador do FGTS devido ao trabalhador que possui processo trabalhista ajuizado contra a empresa.

Os eventos de processos trabalhistas não irão substituir unicamente a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP, nos códigos 650 e 660, mas **várias obrigações trabalhistas**.

A partir da data de implantação dos eventos relativos a processos trabalhistas serão substituídas:

- A forma de cumprimento das obrigações trabalhistas de anotação da CTPS, de declaração da RAIS e do CAGED;
- A forma de cumprimento das obrigações de declaração da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP;
- A forma de recolhimento da contribuição previdenciária (guias 650 da GFIP) e do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (DCTF-PGD).

**Marco Antonio Redinz**

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

**Fernando Otávio Campos da Silva**

Presidente do Conselho Temático de Relações do Trabalho - CONSURT